PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

ARQUIVE-SE
DRACENA 18-10-06
PRESIDENTE

LEI Nº 3.401 - DE 03 DE OUTUBRO DE 2006.
De autoria dos Vereadores da Câmara Municipal de Dracena.

Dispõe sobre denominação de loteamento e dá outras providências.

ÉLZIO STELATO JUNIOR, Prefeito Municipal de Dracena Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1° - O loteamento localizado na Estrada Municipal Marcelo Lorenzetti, fica denominado de "Loteamento Frei Moacir":

Parágrafo Único: O citado loteamento tem a seguinte delimitação: se inicia no vértice 1, assinalado em planta anexa como segue: Do vértice 1 segue até, o vértice 2 no rumo 18°38'44"SW, na extensão de 252,321 metros; Do vértice 2 segue até, o vértice 3 no rumo 20°00'29"SW, na extensão de 89,732 metros; Do vértice 1 ao 3 limita-se por DIVISA DE CERCA, Confrontando com ESTRADA MUNICIPAL "MARCELO LORENZETTI" DRA 050; Do vértice 3 segue até, o vértice 4 no rumo 67°52'12"NW, na extensão de 215,500 metros; Do vértice 4 segue até o vértice 5 no rumo 67°02'53"NW, na extensão de 179,182 metros; Do vértice 5 segue até o vértice 6 no rumo 50°11'44"NW, na extensão de 43,866 metros; Do vértice 6 segue até o vértice 7 no rumo 43°22'37"NW, na extensão de 33,370 metros; Do vértice 3 ao 7 limita-se por DIVISA DE CERCA, confrontando com ONILDO OLIANE; Do vértice 7 segue até o vértice 8 no rumo 43°22'37"NW, na extensão de 48,449 metros; Do vértice 7 ao 8 limita-se por CONFRONTANTE NATURAL (CÓRREGO DAS MARRECAS), confrontando com NILSON MANTOVANELI; Do vértice 8 segue até, o vértice 9 no rumo 60°28'16"NE, na extensão de 75,179 metros; Do vértice 9 segue até, o vértice 10 no rumo 59°16'47"NE, na extensão de 138,438 metros; Do vértice 8 ao 10 limita-se por DIVISA DE CERCA, confrontando com ANTONIO TORQUETTI; Finalmente do vértice 10 segue até, o vértice 1,(início da descrição), no rumo de 86°33'06"SE na extensão de 382,153m, confronta por divisa de cerca com JESUÍNO PEREIRA fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de 119.279,240 m2 ou 11,9279ha.

Artigo 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FL. Nº 18
PROC. Nº PL 87/06

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 03 de outubro de 2006.

ÉLZIO STELATO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.
Dracena, data supra.

LÚCIO SACCO
Secretário da Administração